



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



LEI Nº 358, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no município de Alcinópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, denominado “REFIS”, destinado a promover a regularização dos créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012, relativos a impostos, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e ou outros créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, com parcelamento em curso ou não.

Art. 2º – Poderão ser pagos à vista ou parcelados, nas condições desta Lei, os débitos para com a Fazenda Municipal, incluindo os remanescentes de parcelamentos previsto na Lei n. 029 de 21 de Dezembro de 1993.

Art. 3º – Poderão ser pagas a vista ou parceladas as dívidas conforme descrito no Artigo 1º nas seguintes condições:

I – Para pagamento à vista, serão reduzidos em 100% (cem por cento) as multas e juros moratórios;

II – Para pagamento parcelado em até 6 (seis) meses, será reduzida em 15% (quinze por cento) o valor total da dívida.

III – Para pagamento parcelado em até 12 (doze) meses, será reduzida em 10% (dez por cento) o valor total da dívida.

IV – Para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, será reduzida em 7,5% (sete e meio por cento) o valor total da dívida.

V – Para pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, será reduzida em 5% (cinco por cento) o valor total da dívida.

Parágrafo Primeiro. As dívidas de ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza, previstas no “caput” deste artigo, vencidas até 30 de Junho de 2013 somente terão os benefícios para pagamento à vista, conforme descrito no Inciso I deste artigo.

Parágrafo Segundo. As dívidas de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano previstas no caput deste artigo vencidas até 30 de Dezembro de 2012 terão os benefícios para previstos no Art. 3º desta Lei.

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido o valor mínimo por parcela R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º – As dívidas oriundas de Autos de Infração e Imposição de Multa vencíveis até 31 de Dezembro de 2013, de pessoas físicas e jurídicas, poderão ser pagas a vista ou parceladas nas seguintes condições:

I – Para pagamento à vista, será reduzida em 30% (trinta por cento) o valor total da dívida;

II – Para pagamento parcelado em até 3 (três) meses, será reduzida em 15% (quinze por cento) o valor total da dívida.

Parágrafo único. As dívidas previstas no caput deste artigo vencidas

somente terão os benefícios para pagamento à vista, conforme descrito no inciso I do Art. 4º.

Art. 5º – O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 6º – Os IPTU's do ano de 2010 serão cobrados no valor da pauta prevista no Decreto nº 78/2009 de 22 de dezembro de 2009, por decisão judicial.

Parágrafo Único. O contribuinte que tenha quitado IPTU do ano de 2010 no valor superior da pauta prevista no decreto supracitado poderá ser compensado mediante requerimento no IPTU do ano de 2014.

Art. 7º – O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, ou por aquele que tenha procuração, que fará mediante requerimento fornecido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º – A opção do sujeito passivo pelo parcelamento através do REFIS implica:

a) na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários;

b) na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial bem como a desistência daqueles já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido de opção;

c) aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS.

Art. 8º – O vencimento da guia de arrecadação será de até 10 (dez) dias após a solicitação de ingresso no REFIS.

Art. 9º – A redução do valor de multa e juros nos tributos será atribuído à nova guia de arrecadação como desconto.

§ 1º – Caso o contribuinte não venha a realizar o pagamento dentro do prazo de vencimento, perderá o desconto e será excluído do REFIS se a quitação do débito não se realizar dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da data do vencimento da guia de arrecadação.

§ 2º – A exclusão do REFIS implicará na imediata exigibilidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se o cancelamento do desconto, sendo aplicado os acréscimos na forma da legislação à época da ocorrência da confissão da dívida pela opção do REFIS.

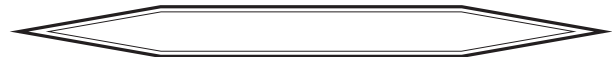
Art. 10 – A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta Lei, exceto os já existentes na data da opção pelo REFIS.

Art. 11 – Fica revogada a Lei Municipal nº 287/2009 de 09 de março de 2009.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alcinópolis – MS, 25 de setembro de 2013.

(a.) Ildomar Carneiro Fernandes
Prefeito Municipal



EXTRATO AO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 104/2012

Processo de licitação nº 67/2012 – Pregão Presencial nº 46/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS e DR. RICARDO BARBOSA COTRIM MOREIRA

OBJETO:

I) a prorrogação da vigência do Contrato Original pelo período igual e sucessivo de 02 (dois) meses, compreendido entre 24 de setembro de 2013 a 24 de novembro de 2013.

JUSTIFICATIVA: Atender o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda corresponde ao previsto no Contrato original.

Alcinópolis – MS, 20 de setembro de 2013.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

EDITAL 01/2013 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA SUPLENTE AO QUINTO MANDATO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90 art. 139 alterado pela Lei Federal 8242/91 Art. 10, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal 283/08 art. 4º, que deu nova Redação a Lei 93/99 que criou o Conselho Tutelar de Alcinópolis, juntamente com a Comissão Eleitoral, torna público que estão abertas às inscrições para a escolha de Suplente para o quinto mandato do Conselho Tutelar de Alcinópolis/MS.

I – DA ABERTURA DO PROCESSO E ESCOLHA:

Art. 1º – Encontram-se abertas as inscrições para a escolha de suplente do quinto mandato dos conselheiros tutelares do município de Alcinópolis/MS.

Art. 2º – Serão escolhidos cinco suplentes, através de eleição facultativa pelos eleitores de Alcinópolis devidamente cadastrado na 12ª zona eleitoral da Comarca de Coxim - MS - Município de Alcinópolis, para suplente do quinto mandato (Julho de 2012 a Julho de 2014) do Conselho Tutelar de ALCINÓPOLIS – MS

II – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 3º – O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral de Conselheiros do CMDCA, nomeados através de deliberação.

A comissão conduzirá o processo eleitoral em consonância com o calendário eleitoral.

O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

Art. 4º – O processo da escolha dar-se-á em três fases, considerando-se efetivamente eleitos os candidatos que:

1ª – fase – preencherem os requisitos pela Lei Municipal 283/08, e por esse Edital.

2ª – fase – obtiver classificação em prova preliminar de conhecimento específico sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA Lei 8.069/90, artigos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que garantam direitos à criança e ao adolescente e NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA, a qual terá caráter eliminatório, onde o candidato deverá obter 60% de aproveitamento.

3ª – fase: obtiver o maior número de votos.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 5º – Para concorrer a Membro suplente do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se junto ao CMDCA, apresentando prova dos seguintes requisitos:

I – possuir reconhecida idoneidade moral; (certidão negativa Cível e criminal);

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; (cópia de documento comprobatório);

III – residir e comprovar residência no município nos últimos 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do edital de inscrição; (declaração por escrito que reside no município a mais de 2 anos);

IV – estar em gozo de seus direitos políticos (certidão do cartório eleitoral);

V – estar quite com o serviço militar (homem);

VI – possuir ensino médio completo (apresentar histórico escolar do ensino médio);

VII – Ter experiência comprovada no mínimo 02 (dois) anos, através de declaração de entidades Governamental ou não Governamental, que já trabalhou com criança e adolescente.

VIII – Não ter sido condenado em qualquer processo criminal, incluindo procedimentos do JEC (Juizado Especial Criminal), com trânsito em julgado;

IX – Ser aprovado no teste de conhecimentos gerais sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- ECA, artigos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que garantam direitos à criança e ao adolescente e NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA.

X – Não possuir antecedente criminal. (Certidão Negativa Criminal)

Parágrafo Primeiro – O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alcinópolis – MS poderá investigar a autenticidade de qualquer documento que julgar necessário.

Parágrafo Segundo – Todas as cópias deverão ser acompanhadas do documento original para autenticação.

IV – DOS PRAZOS E INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

Art. 6º – O prazo para a inscrição de candidatos será no período de 01 a 15 de outubro de 2013 (ANEXO I), e será efetuado na Av. Averaldo Fernandes Barbosa n. 847 no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7 – O prazo para recurso de indeferimento de inscrição será dos dias 16 a 17 de setembro de 2013 (ANEXO I).

Parágrafo Único. O recurso deverá ser encaminhado por escrito ao presidente do CMDCA e juntada às provas que resultaram no pedido de indeferimento e se possível com testemunhas.

V – DA PROVA

Art. 8º – A prova terá no máximo 20 pontos sendo:

20 (vinte) questões de conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente Lei 8.069/90 e da Constituição Federal, valendo 0,50 (meio ponto) cada questão, totalizando 10 (dez) pontos

04 (quatro) de conhecimento teórico de Informática, valendo 0,50 (meio ponto) totalizando 2 (dois) pontos

08 (oito) procedimentos práticos de conhecimento de informática, valendo 1(um) ponto cada procedimento

Parágrafo único – será considerado aprovado aquele que atingir no mínimo 60 % (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, no mínimo 12 (doze) pontos entre as provas teóricas e prática.

VI – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 9º – As provas teóricas e práticas serão realizadas nas dependências da Escola Municipal Alcino Carneiro no dia 10 de novembro 2013 nos horários das 13:00h as 17:00h. (ANEXO I).

Art. 10º – Os candidatos inscritos deverão comparecer munidos de comprovante de inscrição e documento com foto, sem os quais não poderá fazer, em hipótese alguma, a referida prova.

Parágrafo único – não será permitida a entrada de candidatos após as 13:00 h.

VII – DO CONTEÚDO DA PROVA

Art. 11º – O conteúdo da prova a ser estudado esta relacionado no inciso IX do Art. 5º deste Edital.

VIII – DO QUESTIONAMENTO DA PROVA

Art. 12º – O Prazo para questionamento da prova ou questão da prova

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
Diretor Responsável:
DUPRE GARCIA COELHO
Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89
INSC. MUNICIPAL: 450.061-9
REGISTRO NA JUCEMS: 5490232678
Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
Planta Diário: (0xx67) 3247-2338
Calular: (0xx67) 8131-9893
Exemplar do dia: R\$ 1,25
Nº atrasado: R\$ 2,00
ESTE JORNAL É RESPONSAVEL
PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS
SÃO DE RESPONSABILIDADE
DE SEUS AUTORES.
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALES (SP) -
Fone: (0xx17) 3621-3556
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira
dos Jornais do Interior.
CNPJ - Cadastro Nacional de Jornais do
Interior.
Periodicidade verificada em Brasília (DF) -
Registro nº 00047.
Nosso representante com exclusividade
para todo o Brasil:
TÁBULA VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO S/C
LTDA.
SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte
Alegre, 448 -
Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO
CEP: 04563-490
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599
FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE
NÃO É DROGA.
PRATIQUE!**

será do dia 11 a 12 de novembro de 2013 (ANEXO I).

Parágrafo único – o impetrante deverá colocar os motivos do questionamento por escrito.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º – Depois de analisadas as inscrições pelo CMDCA e Ministério Público e julgados todos os recursos, estas serão devidamente homologadas pela comissão eleitoral, que fixará o nome dos inscritos nos murais dos órgãos públicos municipais e imprensa falada e escrita.

X – DO CALENDÁRIO ELEITORAL (ANEXO I)

Art. 14º – O Calendário Eleitoral segue anexado a esse edital.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA, ouvido o Ministério Público.

Alcinópolis – MS, 24 de setembro de 2013.

Comissão Eleitoral

(a.) Nilva Aparecida de Souza
Presidente do CMDCA

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Escolha de Suplentes para Conselho Tutelar de Alcinópolis – MS

Nº	PASSO	PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA
01	Prazo para inscrição.	15 dias	01 a 15/10/2013
02	Prazo para apresentação de recurso para indeferimento de inscrição.	02 dias	16 e 17/10/2013
03	Publicação dos aptos a realizarem a prova.	02 dias	19/10/2013
04	Realização do exame de conhecimento específico sobre a – ECA Lei nº 8069, artigos da CF que garantam direitos à criança e ao adolescente e Noções Básicas de Informática.	01 dia	10/11/2013
05	Publicação do resultado das provas.	01 dia	11/11/2013
06	Período para o candidato que teve seu nome impugnado apresentar defesa.	02 dias	12 e 13/11/2013
07	Avaliação dos recursos pelo CMDCA e Encaminhamento da documentação à Promotoria Pública Estadual.	03 dias	14 a 16/11/2013
08	Período para o parecer do Ministério Público sobre as candidaturas.	10 dias	26/11/2013
09	Lista Oficial das candidaturas aptas a participarem do pleito	01 dia	27/11/2013
10	Prazo para entrega de fotos e declaração dos nomes para a Urna eletrônica e sorteio de números	01 dia	28/11/2013
11	Encaminhamento das inscrições ao TER	01 dia	29/11/2013
12	Período destinado a propaganda eleitoral	08 dias	30/11 a 07/12/2013
13	Realização do pleito	01 dia	08/12/2013
14	Ultimo prazo para apresentar impugnação da eleição por parte dos interessados.	02 dias	10/12/2013
15	Ultimo prazo para o CMDCA se manifestar sobre as impugnações	05 dias	15/12/2013
16	Capacitação para os suplentes eleitos	05 dias	20/12/2013
17	Posse dos novos suplentes	01 dia	21/12/2013



ESTAMOS LUTANDO CONTRA UM NEGÓCIO DE US\$ 32 BILHÕES POR ANO.

tarse



O tráfico de mulheres e crianças, tanto para a exploração sexual quanto para o trabalho escravo, é um negócio internacional que já levou do nosso país para o exterior mais de 70 mil pessoas. Segundo o Escritório das Nações Unidas para o Combate às Drogas e ao Crime, a prática faz em todo o mundo 2,5 milhões de vítimas e gera 32 bilhões de dólares por ano para criminosos.

O Fundo Brasil de Direitos Humanos luta contra todas as formas de violação de direitos fundamentais, apoiando, inclusive, iniciativas da sociedade civil que trabalham nessas temáticas. A Fundação, sem fins lucrativos, já destinou mais de R\$ 5 milhões a cerca de 200 projetos em todo o país, contando com investimento social de pessoas e empresas mobilizadas pelo desenvolvimento nacional com a garantia dos direitos humanos.

Conheça em nosso site os projetos apoiados. Faça parte desta luta.
Contribua com o Fundo Brasil para a construção de um país melhor para todos.

23 DE SETEMBRO. DIA INTERNACIONAL CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL E O TRÁFICO DE MULHERES E CRIANÇAS.

11 3256-7852
www.fundodireitoshumanos.org.br
www.facebook.com/fundobrasil
twitter.com/fundobrasil

fundo brasil de
direitos humanos